



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4096 DE 18 DE ABRIL DE 2022
(Origem: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar computadores à Associação Projeto no Deserto, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar dois computadores à Associação Projeto no Deserto, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.850.492/0001-68, sediada no Sítio Bela Vista, s/n, zona rural, Bairro Patrimônio, no Município de Muzambinho/MG.

Art.2º A doação de que trata esta lei será realizada com fim de apoio à Associação Projeto no Deserto que utilizará os computadores para estudo e lazer de seus internos.

Art.3º Os computadores de que trata esta lei são bens móveis do Município de Muzambinho cadastrados sob as matrículas 12191 e 12192, com os valores R\$ 1.744,44 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 480,35 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, da marca LG.

Art.4º À donatária é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse dos equipamentos a terceiros, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de abril de 2022

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Franciscó Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete





Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificativa

Caros Vereadores,

Encaminho e presente projeto de lei para apreciação de Vossas Excelências, com o intuito de realizar a doação de 2 (dois) computadores à Associação Projeto no Deserto que acolhe, atualmente, 31 internos.

Os computadores, cujos valores se encontram no corpo do projeto, foram passados ao município pela Câmara Municipal de Muzambinho para destinação à referida Associação.

Quanto à legalidade da doação, o artigo da 76, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a doação de bens móveis com a dispensa de licitação na modalidade leilão, “**permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação**”.


A Associação Projeto no Deserto acolhe pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência química, prestando grandes serviços à comunidade muzambinhense, dando dignidade aos internos e oportunidade de ressocialização.

Feita a análise socioeconômica, foi constatada a viabilidade da doação, tendo em vista o grande serviço prestado pela Associação a tantas famílias muzambinhenses.

Dessa forma, solicito aos nobres Edis que seja, favoráveis a esta propositura.

Muzambinho, 18 de abril de 2022

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/075/2022

18 de abril de 2022.

Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento (faz)



Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar computadores à Associação Projeto no Deserto, e dá outras providencias.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito